



PUBLICADO

Extrema, 16 / 12 / 25

LEI N°. 5.360
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Altera a redação do §3º do art. 28 da Lei Municipal nº 3.404, de 22 de outubro de 2015, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O §3º do art. 28 da Lei Municipal nº 3.404, de 22 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º – É vedada a concessão de empréstimos ao Município e às entidades da administração indireta, sendo consentida a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade consignada, devendo a unidade gestora observar os limites e condições, conforme regulamentação específica a ser estabelecida por ato do Poder Executivo Municipal.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 5.210, de 13 de maio de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin
- Prefeito Municipal -